



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 431, de 19 de agosto de 2014

Define a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com a redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011,

considerando que, no cálculo atuarial realizado no corrente ano, foi proposto pelo atuário que, para o ano de 2014, o plano de amortização do déficit seja reduzido em 4,65%, sendo tal diferença coberta pelo excesso do custo normal, conforme representado na tabela anexa;

considerando que o custo normal apurado no cálculo atuarial para o exercício de 2014 é de 25,29% e que o custo normal praticado atualmente pelo Município de Toledo é de 32%;

considerando que o custo suplementar refere-se à contribuição destinada à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição;

considerando que, de acordo com o cálculo, o plano de amortização é suficiente para quitar o passivo previsto;

considerando que o plano de custeio engloba não só o custo suplementar, mas, também, o custo normal, sendo que neste há desequilíbrio, ou seja, o custo normal praticado de 32,00% é sensivelmente maior que o indicado na avaliação atuarial de 25,29%;

considerando que o Município de Toledo vem efetuando os aportes para o equacionamento do déficit apurado pelos cálculos atuariais até o momento;

considerando que o repasse das contribuições dos servidores e do Município está sendo efetuado dentro do prazo, permitindo a capitalização desses repasses através de rendimentos sobre aplicação financeira;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

considerando, enfim, que o Conselho de Administração do TOLEDOPREV, em reunião realizada nesta data, deliberou no sentido de que o plano de amortização seja reduzido em 4,65% para o ano de 2014, passando para 6% o custo suplementar, cobrindo-se aquela diferença pelo excesso do custo normal praticado pelo Município de Toledo, que é de 32%, conforme Ata nº 3/2014, do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definida, para o ano de 2014, a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), conforme anexo integrante deste Decreto, nos termos do § 2º do artigo 102 da [Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006](#), com a redação dada pela [Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011](#).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: [JORNAL DO OESTE, nº 8.620, de 20/08/2014](#), e no
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.073, de 20/08/2014](#)

Verificar alteração procedida pelo [Decreto nº 512, de 28 de novembro de 2014](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Quadro 21: Proposta de Equacionamento do Custo Suplementar

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	Custo Suplementar	Valor Custo Suplementar	Sobra de CN	Valor Custo Suplementar	CS % da folha de salários
2014	344.075.769,05	8.543.565,17	335.532.203,88	6,00%	4.813.276,15	4,65%	3.730.289,02	10,65%
2015	355.664.136,11	10.412.720,74	345.251.415,37	8,33%	6.682.431,72	4,65%	3.730.289,02	12,98%
2016	365.966.500,29	12.281.876,31	353.684.623,98	10,66%	8.551.587,29	4,65%	3.730.289,02	15,31%
2017	374.905.701,42	14.151.031,88	360.754.669,54	12,99%	10.420.742,87	4,65%	3.730.289,02	17,64%
2018	382.399.949,71	16.012.165,33	366.387.784,38	15,31%	12.281.876,31	4,65%	3.730.289,02	19,96%
2019	388.371.051,44	17.881.320,90	370.489.730,54	17,64%	14.151.031,88	4,65%	3.730.289,02	22,29%
2020	392.719.114,37	19.750.476,47	372.968.637,90	19,97%	16.020.187,46	4,65%	3.730.289,02	24,62%
2021	395.346.756,18	21.611.609,92	373.735.146,26	22,29%	17.881.320,90	4,65%	3.730.289,02	26,94%
2022	396.159.255,03	23.480.765,49	372.678.489,55	24,62%	19.750.476,47	4,65%	3.730.289,02	29,27%
2023	395.039.198,92	25.349.921,06	369.689.277,86	26,95%	21.619.632,04	4,65%	3.730.289,02	31,60%
2024	391.870.634,53	27.219.076,63	364.651.557,90	29,28%	23.488.787,62	4,65%	3.730.289,02	33,93%
2025	386.530.651,37	29.080.210,08	357.450.441,29	31,60%	25.349.921,06	4,65%	3.730.289,02	36,25%
2026	378.897.467,77	30.949.365,65	347.948.102,12	33,93%	27.219.076,63	4,65%	3.730.289,02	38,58%
2027	368.824.988,25	32.818.521,22	336.006.467,03	36,26%	29.088.232,20	4,65%	3.730.289,02	40,91%
2028	356.166.855,05	34.679.654,67	321.487.200,38	38,58%	30.949.365,65	4,65%	3.730.289,02	43,23%
2029	340.776.432,40	36.548.810,24	304.227.622,17	40,91%	32.818.521,22	4,65%	3.730.289,02	45,56%
2030	322.481.279,49	38.417.965,81	284.063.313,68	43,24%	34.687.676,79	4,65%	3.730.289,02	47,89%
2031	301.107.112,51	40.287.121,38	260.819.991,12	45,57%	36.556.832,37	4,65%	3.730.289,02	50,22%
2032	276.469.190,59	42.148.254,83	234.320.935,76	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2033	248.380.191,91	42.148.254,83	206.231.937,08	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2034	218.605.853,31	42.148.254,83	176.457.598,48	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2035	187.045.054,39	42.148.254,83	144.896.799,56	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2036	153.590.607,54	42.148.254,83	111.442.352,71	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2037	118.128.893,87	42.148.254,83	75.980.639,04	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2038	80.539.477,39	42.148.254,83	38.391.222,56	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%
2039	40.694.695,91	42.148.254,83	0,00	47,89%	38.417.965,81	4,65%	3.730.289,02	52,54%